



**DECRETO Nº 181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR  
MUNICIPAL INTERSETORIAL  
DO PROGRAMA BOLSA  
FAMÍLIA – COGEMI PBF.**

O **Prefeito Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – COGEMI PBF, integrado por dois representantes, coordenadores e/ou técnicos do Programa Bolsa Família, de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social ;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Cabe às Secretarias Municipais distintamente designarem os respectivos representantes, titular e suplente, para o COGEMI PBF.

**Art. 2º** A coordenação do COGEMI PBF será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Compete ao COGEMI – PBF:

- I - Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;
- II - Promover ações de sensibilização e articulação junto aos gestores municipais;
- III - Articular serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
- IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
- V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
- VI - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o trabalho das equipes;
- VII - Apoiar e estimular a implantação de Programas Complementares de emancipação e autonomia das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- VIII - Participar de reuniões intersectoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
- IX - Fomentar/fortalecer a rede socioassistencial assim como a intersectorialidade;
- X - Realizar reuniões mensais, conforme calendário definido pelo COGEMI – PBF;
- XI - Convidar representantes de outras secretarias e/ou da rede socioassistencial para contribuir com as discussões, estratégias e ações que serão desenvolvidas através do Programa Bolsa Família, a partir da implantação do COGEMI PBF;

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO**

**XII - Elaborar, a cada ano, o Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.**

**Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 147/2014.**

**Cariacica ES, 28 de dezembro de 2017.**

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 41.811/2017**



**DECRETOS**

**DECRETO Nº 181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – COGEMI PBF.

O Prefeito Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – COGEMI PBF, integrado por dois representantes, coordenadores e/ou técnicos do Programa Bolsa Família, de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Cabe às Secretarias Municipais distintamente designarem os respectivos representantes, titular e suplente, para o COGEMI PBF.

Art. 2º A coordenação do COGEMI PBF será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao COGEMI – PBF:

- I - Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;
- II - Promover ações de sensibilização e articulação junto aos gestores municipais;
- III - Articular serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
- IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
- V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
- VI - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o trabalho das equipes;
- VII - Apoiar e estimular a implantação de Programas Complementares de emancipação e autonomia das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- VIII - Participar de reuniões intersectoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
- IX - Fomentar/fortalecer a rede socioassistencial, assim como a intersectorialidade;
- X - Realizar reuniões mensais, conforme calendário definido pelo COGEMI – PBF;
- XI - Convidar representantes de outras secretarias e/ou da rede socioassistencial para contribuir com as discussões, estratégias e ações que serão desenvolvidas através do Programa Bolsa Família, a partir da implantação do COGEMI PBF;
- XII - Elaborar, a cada ano, o Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 147/2014. Cariacica ES, 28 de dezembro de 2017.  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Luciana Marinho Mol Maulaz – matrícula nº 113074, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Exonerar a pedido, a servidora Adna Almeida da Silva – matrícula nº 110715, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º Exonerar a pedido, a servidora Ivanilda Aparecida Sangali Artem Silva – matrícula nº 103024, do cargo de TMNM I – Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 4º Exonerar a pedido, a servidora Debora Pereira Galveas – matrícula nº 116486, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 5º Exonerar a pedido, a servidora Mônica Souza Saldanha – matrícula nº 100955, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 6º Exonerar a pedido, a servidora Luciana de Lira Innocencio – matrícula nº 110103, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de novembro de 2017.

Art. 7º Exonerar a pedido, o servidor Jefferson Siqueira de Andrade – matrícula nº 112286, do cargo de TMNM I - Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 8º Exonerar a pedido, a servidora Larissa Pimentel Pereira – matrícula nº 111174, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 9º Exonerar a pedido, o servidor Antônio Lucas dos Santos – matrícula nº 116452, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 10 Exonerar a pedido, a servidora Fernanda Crôce Pinheiro Loureiro – matrícula nº 116478, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2017.

Art. 11 Exonerar a pedido, o servidor Marco Antônio Comper de Souza – matrícula nº 113052, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2017.

Art. 12 Exonerar a pedido, a servidora Lia Quintaes Cardoso – matrícula nº 112997, do

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva  
Assistente Técnico – Thiago H. Rodrigues de Andrade  
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807